



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE **RETÍFICA DE MOTORES A EXPLOÇÃO DO CICLO OTTO (GASOLINA E/OU ETANOL)**, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS ESPECÍFICAS, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO DER-DF, TUDO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.

ENVIO DA PROPOSTA: A partir da Publicação deste Edital

DATA DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 13/03/2019 às 14h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926120

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através publicação no DODF nº 23 do dia 01 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá PROPOSTAS para contratação de empresa para o fornecimento do objeto especificado no Anexo I do edital, de conformidade com o que consta no processo SEI nº **113.00036847/2018-00**, conforme a quantidade e especificação estabelecidas no Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011, 4.770/2012 e 5.345/2014, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização de serviços de **retífica de motores a explosão do ciclo Otto (gasolina e/ou etanol)**, com fornecimento e aplicação de peças genuínas específicas, dos veículos e máquinas pertencentes à frota do DER-DF, tudo conforme especificado no anexo I do edital, tudo conforme especificações no anexo I do Edital.
- 1.2.** Integram este Edital todos os seus Anexos.



II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 8, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.



3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal no 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacaopregao@der.df.gov.br.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DER-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo DER-DF nos termos do art. 87 da Lei no 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou com os Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei no 8.666/1993.

V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO POR ITEM, que incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de peças ao**



consumidor do fabricante e sobre o valor da hora/homem praticada pela concessionária. O desconto deverá ser indicado em algarismos e por extenso, havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o percentual por extenso, para cada item, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10 As propostas serão julgadas segundo o percentual de desconto ofertado, não podendo exceder a duas casas decimais, declarando-se vencedora a que apresentar o maior percentual de desconto.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES



- 8.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.10** Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- I - produzidos no País;
 - II - produzidos por empresas brasileiras.
 - III - produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.10.1** Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII – Modelo da Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação.
- 9.2** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet deverão ser enviados no prazo máximo de três dias úteis em original ou por cópia autenticada, encaminhados para o Pregoeiro(a), ao endereço indicado no item 11.5.
- 9.3** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.4** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



9.5 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem suas substâncias, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

9.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

II. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

III. Comprovar aptidão no desempenho de atividade compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privada com assinatura identificada e reconhecida;

10.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

10.3.2 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.4 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 9.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema ComprasNet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

10.5 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet deverão ser enviados no prazo máximo de três dias úteis em original ou por cópia autenticada, encaminhados para o Pregoeiro(a), ao endereço indicado no item 11.5.

10.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juram juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.8 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

10.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO POR ITEM)** será declarado vencedor.

10.14 Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias à partir da data de sua emissão.

XI – DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

11.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no DER-DF.

11.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, CEP: 70.620-000, na sala do Núcleo de Pregões. Telefone(s): (61)3111-5587/5589. Pregoeiro(a): Caio Guimarães de Oliveira.

XII DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2. Analisada a aceitabilidade do desconto obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.



12.3. A classificação das propostas será pelo critério de **maior percentual de desconto único por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

12.4. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor desconto.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 - Das Espécies

14.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, 35.831/2014 de 19/09/2014 e 36.974/2015 de 11/12/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.3 - Da Multa

14.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e



III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **14.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **14.3.1**.

14.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **14.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

14.4 - Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e



c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

14.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.4.3 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

14.5 - Da Declaração de Inidoneidade

14.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 14.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

14.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

14.6 - Do Assentamento em Registros

14.6.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

14.6.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

14.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos

14.7.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

XV DO CONTRATO

15.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado na forma da Lei, perdurando as obrigações decorrentes da garantia até o término da mesma especificada em Termo de Garantia anexo ao contrato.

15.2 – Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, em até 05 (cinco) dias



após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando ao DER-DF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.4 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital sem anuência prévia da Contratante.

XVI DO PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

16.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.



16.6. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele protocolo.

XVII PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo DER-DF, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pelo órgão contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

XVIII DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

18.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os termos definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

XIV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

19.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

19.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para entrega do material/serviço, solicitado, qualquer que seja o valor, e

cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

19.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a execução do contrato;

19.5. Constitui obrigações da contratada o disposto no Termo de Referência (anexa I) do presente edital.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;

20.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;



20.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

20.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

20.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XXI - DA DOTAÇÃO

20.1. – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes das fontes **100/220, função 26, Subfunção 782, Programa 6216, Ação/Subtítulo 4039/0002.** Natureza da despesa: **339039.**

XXII - DA COTA RESERVADA

22.1. Tendo em vista a natureza indivisível do(s) lote(s) que compõe(m) a presente licitação, não é aplicável a cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

23.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

23.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

23.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

23.5. Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

23.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

23.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta,



de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

23.10– Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

23.11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

23.12. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

23.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro.

23.15. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

23.17. – CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03, Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

23.18. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 13 de fevereiro de 2019.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
DIRETORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de **retífica de motores a explosão do ciclo Otto (gasolina e/ou etanol)**, com fornecimento e aplicação de peças genuínas específicas, dos veículos e máquinas pertencentes à frota do DER-DF.

Os motores dos veículos e máquinas que compõe o Objeto são os da tabela abaixo:

Motores 4 cilindros 16 válvulas	20
Motores VW refrigerados a ar	18
Motores 4 cilindros, 8 válvulas, até 1.800 cm ³	125
Motores 4 cilindros , 8 válvulas, acima de 1.800 cm ³	42
Motores de 6 cilindros, 3.6 L	35
Motores Diversos 1 cilindro, 2 tempos Sopradores, Roçadeiras (Costal), Motobombas, Mini geradores.	85
TOTAL	325

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justificamos a contratação de empresa especializada para retífica de motores uma vez que necessitamos do serviço e não temos os profissionais e os maquinários especializados requeridos.
- 2.2. A aquisição do ferramental para execução deste serviço seria altamente dispendiosa pois exigiria a compra de plainas, fresadoras, broqueadoras, lavadoras, mandriladoras, detectoras de trincas, brunidoras, politrizes, etc. que têm alto custo de aquisição e demandariam um investimento orçamentário-financeiro que a administração pública não possui atualmente.
- 2.3. A mão-de-obra utilizada nas retíficas é especializada e requer investimento em cursos específicos de entidades de formação de profissionais. Além disso, teríamos que treinar profissionais dentre os servidores existentes no quadro atual, cujos profissionais já tem muitos anos de serviço e com aposentadoria próxima tornando o investimento antieconômico. Lembrando que, de acordo com o Decreto nº 25.937/2005, esta modalidade de serviço deverá ser, preferencialmente, de execução indireta, inviabilizando a contratação de novos servidores.



3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

- 3.1. Os serviços serão prestados conforme as solicitações do DER-DF, por meio da OST – Ordem de Serviço de Terceiros - emitidas pela DEMAT – Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte.
- 3.2. Os materiais a serem aplicados são os constantes da tabela do ANEXO 1-A (SEI [15594012](#)).
- 3.3. A Contratada deverá apresentar orçamento prévio dos serviços que deverá ser autorizado pelo Executor do Contrato antes do início da execução dos serviços.
- 3.4. Os motores deverão ser retirados e entregues na DEMAT – Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte – ou local designado pelo Executor do Contrato no âmbito de atuação do DER-DF.
- 3.5. As peças substituídas deverão ser devolvidas quando da entrega dos serviços executados em embalagem apropriada onde deverá constar o número da OST, a placa e o prefixo do equipamento ao qual pertence.
- 3.6. A contratada, quando solicitada, deverá comprovar a atuação do seu controle de qualidade nas fases anteriores e posterior à execução dos serviços. O material a ser retificado será previamente examinado, com realização, no que couber, de testes funcionais, verificação visual, estrutural e dimensional, confrontando-se os valores obtidos com os valores de aceitação estipulados pelo fabricante e/ou Normas Técnicas Aplicáveis. Todas as verificações serão registradas em Relatório de Inspeção Preliminar a ser apresentado ao DER-DF juntamente com o orçamento dos serviços para autorização prévia à realização dos serviços. Após a execução dos mesmos repetir-se-á o procedimento, exarando relatório de execução que permita atestar a conformidade entre os elementos recuperados e os valores de aceitação propostos pelo fabricante e/ou normas técnicas aplicáveis e o perfeito funcionamento dos elementos recuperados dentro do período de garantia, responsabilizando-se a contratada pela veracidade das informações relatadas. Este Relatório de Inspeção Final será encaminhado em duas vias juntamente com os documentos de pagamento, condicionando a sua aceitação para efeitos de liquidação.
- 3.7. Os prazos máximos de execução dos serviços, contados a partir da autorização para realização, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, serão:
 - 3.7.1. ORÇAMENTO: 02 (dois) dias úteis.
 - 3.7.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) dias úteis.
- 3.8. No caso da Contratada não conseguir cumprir o prazo de entrega dos materiais por motivo que julgar relevante esta deverá formalizar um documento de justificativa do atraso, que depois de instruído pelo Executor, será apreciado pelo Superintendente de Operações da SUOPER/DER-DF por delegação do Ordenador de Despesas.



- 3.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital.
- 3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4. DA GARANTIA

- 4.1. A garantia mínima para os serviços será de 06 (seis) meses, desde que observadas as condições corretas de utilização e aplicação dos materiais retificados.
- 4.2. Valerá como comprovante de entrega de serviços a data de emissão da Nota Fiscal de execução dos serviços.
- 4.3. Em caso de defeito a contratada terá o mesmo prazo contratual dos serviços normais para a realização do reparo.
- 4.4. A contratada efetuará a retirada das peças defeituosas no local indicado pelo Executor do Contrato, dentro da área de atuação do DER-DF.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

Qualificação técnico-operacional:

- 5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade compatível em características, com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; cujos serviços desempenhados totalizaram no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor contratual.
- 5.1.1 Para comprovação da qualificação técnica operacional a empresa licitante vencedora deverá comprovar ainda, como requisito para assinatura do contrato, por meio de certidões, que está devidamente registrada junto ao CREA, com plena validade.

5.2. Qualificação técnico-profissional:

- 5.2.1. Para fins de habilitação a empresa que ofertar o menor preço deverá declarar que se compromete a apresentar, profissional de nível superior com graduação em Engenharia Mecânica, devidamente reconhecido pela entidade competente.
- 5.2.2. Na assinatura do contrato a comprovação do técnico profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou ficha de registro de empregado,



ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATUAL

- 6.1. Os custos das peças a serem utilizadas no Contrato foram obtidos por consulta às Empresas especializadas conforme descrito na metodologia de formação de preços da tabela de preços de peças específica para retífica de motores (Planilha de Formação de Preços de Peças [15594825](#)).
- 6.2. Para efeito de estimativa de preços de mão de obra foram utilizados os constantes da tabela do CONAREM (Conselho Nacional de Retífica de Motores) valores do ano de 2018, constante do (SEI [15594115](#)). Para efeito de pagamento, será utilizado o desconto da proposta vencedora aplicado sobre a **tabela vigente**.
- 6.3. As propostas das Empresas foram obtidas de acordo com as Decisões nº 5465/2005 e nº 6183/2009 do TCDF – Tribunal de Contas do Distrito Federal. Não foram localizados preços públicos para os serviços.
- 6.4. A base para a determinação do valor contratual estimado para esse serviço foi o valor do contrato anterior, número 35/2017, início 01/09/2017 e fim em 05/09/2018, cujo valor estipulado foi de R\$ 95.864,38 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
- 6.5. Para o cálculo do valor estimado para esse serviço, o período de referência foi de 01/09/2017 até 05/09/2018 e o fator de correção aplicado foi sobre o IPCA-E (IBGE) calculado com auxílio do sítio internet: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=1>. Assim o valor contratual será:

Contrato anterior	Valor contratual anterior	IPCA-E (IBGE)	Valor contratual atualizado
035/2017	R\$ 95.864,38	1,0439182	R\$ 100.074,57

- 6.6. O valor estimado para este contrato deverá ser de **R\$ 100.074,51** (Cem Mil, Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete centavos).

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 7.1. Deverá ser declarada vencedora a licitante que oferecer o **MAIOR DESCONTO ÚNICO** sobre a TABELA DE PEÇAS ESPECÍFICAS DE RETÍFICA - ANEXO-1-A (15594012) e sobre a Tabela de Preços de Serviços do CONAREM – ANEXO-I-B (15594115).



- 7.1.1. A tabela de Preços de Serviços Do CONAREM disponibilizada refere-se aos valores praticados no ano de 2018, que é a última versão disponibilizada. Para efeito de pagamento, será utilizado o desconto da proposta vencedora aplicado sobre a tabela vigente.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

- 8.1. O Executor será nomeado pelo Diretor Geral ou pelo Superintendente de Operações, conforme normas do DER-DF, e se responsabilizará pelo encaminhamento, acompanhamento, fiscalização, conferência e atestado de execução dos serviços do Contrato.
- 8.2. O Executor deverá pertencer ao quadro da DEMAT – Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte.
- 8.3. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.
- 8.4. O representante da Contratante, se verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.6. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 9.1. Atender dentro dos prazos e condições previstos as solicitações de serviços do Contratante, mantendo durante toda a execução contratual as mesmas condições fiscais e técnicas da proposta vencedora da licitação.
- 9.2. Não subcontratar outra empresa para prestação dos serviços.
- 9.3. Manter, durante a execução do Contrato, todas as obrigações e as condições técnicas assumidas, bem como, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório da Licitação.
- 9.4. Reparar, sem qualquer ônus, serviços entregues em desacordo com as ordens de serviço, mesmo depois de aplicados, no mesmo prazo do fornecimento inicial a partir da notificação formal do problema, sujeita ainda as sanções previstas.
- 9.5. Responsabilizar-se por danos causados ao veículo ou máquinas decorrente de falhas no funcionamento dos motores reconicionados quando ficar constatado que se deveu a problemas decorrentes da retifica dos motores.
- 9.6. Caso a matriz da Contratada esteja fora do âmbito do Distrito Federal, deverá nomear escritório de representação com representante, endereço fixo e telefone para contato durante o horário comercial durante toda a vigência do Contrato.
- 9.7. O início da contagem do prazo de execução dos serviços será o do recebimento da Ordem de Serviço de Terceiros.
- 9.8. No caso de recebimento dos pedidos por e-mail, é obrigatória a confirmação do recebimento por meio de resposta ao e-mail de encaminhamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Apresentar no ato de solicitação do serviço a OST – Ordem de Serviço de Terceiros.
- 10.2. No caso se surgirem outros serviços, contatar o Executor que poderá autoriza-los e providenciará a nova ordem de serviço sem prejuízo do prazo de entrega inicial.
- 10.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
- 10.4. Receber e conferir os serviços, atestando se está de acordo com a solicitação constantes das ordens de serviços.
- 10.5. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do Executor do Contrato.

11. DOS PRAZOS, CONTRATO E PROPOSTA.

- 11.1. O prazo contratual será de 01 (um) ano renováveis nos termos da Lei.



11.1. Não será efetivada a prorrogação contratual caso os preços praticados pela contratada estejam superiores aos praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços.

11.2. As propostas de preços deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

12.1. As sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração que praticam ilícitos administrativos estão previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02. A aplicação das referidas sanções administrativas previstas nos citados regramentos está regulada, no âmbito do Distrito Federal, pelo Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, páginas 5 a 7, e suas alterações: Decreto nº 26.993, de 12/07/2006, publicado no DODF de 13/07/2006, Decreto nº 27.069, DE 14/08/2006, publicado no DODF de 15/08/2006, Decreto nº 35.831/2014, publicado no DODF de 22/09/2014, e Decreto nº 36.974/2015, de 11 de dezembro de 2015.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Quando da entrega dos serviços, apresentar Nota Fiscal em 3 (três) vias corresponde ao serviço entregue, o pagamento dar-se-á na forma do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento pelo executor do Contrato.

13.2. Para liquidação, a fatura será apresentada devidamente acompanhada dos documentos em plena validade:

13.3. Certidão negativa de débitos de contribuições previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106 de 30/04/2007.

13.4. Certidão de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei nº 8036/1990).

13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN – ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.6. Se a Contratada é sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar também, comprovação da quitação com a Fazenda do DF.

13.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12440/2011.



- 13.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atestado de recebimento na nota fiscal.
- 13.9. Caso haja multa por inadimplemento contratual e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.10. Se a Contratada possuir sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente em nome do beneficiário junto a Banco de Brasília S.A. – BRB – sendo necessária a apresentação do número da conta corrente e agência, de acordo como Decreto nº 32767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, página 3, de 18/02/2011.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1. O foro para dirimir questões relativas a este Termo de Referência e o respectivo Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).
- 14.3. Maiores informações através do telefone (61) 3111-5720, e-mail: demat@der.df.gov.br.



ANEXO 1-A - TABELA DE PEÇAS ESPECIFICAS DE RETIFICA

Motores do ciclo OTTO

Item	Motor	Unid.	Classif. ASBRAREM	Valor (R\$)
BUCHA DE BIELA				
1	FIAT 1.6/1.8 16V E.torO	18	04 cil. 16 válvulas	R\$ 54,95
2	FIAT Fiasa 1.0/1.5	Jg	04 cil. 8 válvulas	R\$ 54,12
3	FIAT Fire 1.0/1.3/1.4	18	04 cil. 8 válvulas	R\$ 53,50
4	GM 2.2/2 4 EFI/MPFI	!g	04 cil. 8 válvulas	R\$ 58,00
5	GM3.6 V6 24V	18	Importados	R\$ 114,08
6	GMZFIAT 1.6/1.8 8V	!g	04 cil. 8 válvulas	R\$ 52,00
7	HONDA 600 cc 4 Cil.	18	Motocicleta	R\$ 98,50
8	HONDA Estacionário	!g	Estacionário	R\$ 127,00
9	RENAULT 1.6 8V	18	04 cil. 8 válvulas	R\$ 93,82
10	RENAULT 2.0 16V	!g	04 cil. 16 válvulas	R\$ 112,82
11	VW 1.6 Refrig. Ar	18	VW a ar	R\$ 42,78
12	VW AP 1.0/1.6 8V	!g	04 cil. 8 válvulas	R\$ 58,16
13	VWEA111 1.4 8V	jg	04 cil. 8 válvulas	R\$ 64,04
GUIA DE VÁLVULAS				
1	FIAT 1.6/1.8 16V E.torO	PC	04 cil. 16 válvulas	R\$ 19,14
2	FIAT Fiasa 1.0/1.5	pç	04 cil. 8 válvulas	R\$ 17,39
3	FIAT Fire 1.0/1.3/1.4	PC	04 cil. 8 válvulas	R\$ 73,50
4	GM 2.2/2 4 EFI/MPFI	pç	04 cil. 8 válvulas	R\$ 20,71
5	GM3.6 V6 24V	PC	Importados	R\$ 58,45
6	GMZFIAT 1.6/1.8 8V	pç	04 cil. 8 válvulas	R\$ 24,02
7	HONDA 600 cc 4 Cil.	PC	Motocicleta	R\$ 64,59
8	HONDA Estacionário	pç	Estacionário	R\$ 111,50
9	RENAULT 1.6 8V	PC	04 cil. 8 válvulas	R\$ 27,14
10	RENAULT 2.0 16V	pç	04 cil. 16 válvulas	R\$ 27,61
11	VW 1.6 Refrig. Ar	PC	VW a ar	R\$ 19,51
12	VW AP 1.0/1.6 8V	pç	04 cil. 8 válvulas	R\$ 20,65
13	VWEA111 1.4 8V	pç	04 cil. 8 válvulas	R\$ 25,68
BUCHA DE COMANDO				
1	FIAT 1.6/1.8 16V E.torO	PC	04 cil. 16 válvulas	R\$ 196,72
2	FIAT Fiasa 1.0/1.5	pç	04 cil. 8 válvulas	R\$ 183,71
3	FIAT Fire 1.0/1.3/1.4	PC	04 cil. 8 válvulas	R\$ 73,50
4	GM 2.2/2 4 EFI/MPFI	pç	04 cil. 8 válvulas	R\$ 76,50
5	GM3.6 V6 24V	PC	Importados	R\$ 382,71
6	GMZFIAT 1.6/1.8 8V	pç	04 cil. 8 válvulas	R\$ 190,49
7	HONDA 600 cc 4 Cil.	PC	Motocicleta	R\$ 121,50
8	HONDA Estacionário	pç	Estacionário	R\$ 137,00
9	RENAULT 1.6 8V	PC	04 cil. 8 válvulas	R\$ 45,02
10	RENAULT 2.0 16V	pç	04 cil. 16 válvulas	R\$ 112,82
11	VW 1.6 Refrig. Ar	PC	VW a ar	R\$ 147,26
12	VW AP 1.0/1.6 8V	pç	04 cil. 8 válvulas	R\$ 20,65
13	VWEA111 1.4 8V	PC	04 cil. 8 válvulas	R\$ 135,09



SEI DE DE VÁLVULAS				
1	FIAT 1.6/1.8 16V E.torQ	pc	04 cil. 16 válvulas	R\$ 27,89
2	FIAT Fiasa 1.0/1.5	PC	04 cil. 8 válvulas	R\$ 42,78
3	FIAT Fire 1.0/1.3/1.4	pc	04 cil. 8 válvulas	R\$ 43,78
4	GM 2.2/2 4 EFI/MPFI	pc	04 cil. 8 válvulas	R\$ 65,82
5	GM3.6 V6 24V	pc	Importados	R\$ 79,63
6	GMZFIAT 1.6/1.8 8V	pc	04 cil. 8 válvulas	R\$ 60,82
7	HONDA 600 cc 4 Cil.	pc	Motocicleta	R\$ 127,00
8	HONDA Estacionário	pc	Estacionário	R\$ 135,50
9	RENAULT 1.6 8V	pc	04 cil. 8 válvulas	R\$ 67,39
10	RENAULT 2.0 16V	pc	04 cil. 16 válvulas	R\$ 67,11
11	VW 1.6 Refrig. Ar	pc	VW a ar	R\$ 42,78
12	VW AP 1.0/1.6 8V	pc	04 cil. 8 válvulas	R\$ 56,91
13	VWEA111 1.4 8V	pc	04 cil. 8 válvulas	R\$ 53,91
VÁLVULAS ADMISSÃO				
1	FIAT 1.6/1.8 16V E.torQ	pc	04 cil. 16 válvulas	R\$ 53,78
2	FIAT Fiasa 1.0/1.5	pc	04 cil. 8 válvulas	R\$ 35,19
3	FIAT Fire 1.0/1.3/1.4	pc	04 cil. 8 válvulas	R\$ 31,59
4	GM 2.2/2 4 EFI/MPFI	pc	04 cil. 8 válvulas	R\$ 34,91
5	GM3.6 V6 24V	pc	Importados	R\$ 275,06
6	GMZFIAT 1.6/1.8 8V	pc	04 cil. 8 válvulas	R\$ 85,00
7	HONDA 600 cc 4 Cil.	pc	Motocicleta	R\$ 86,41
8	HONDA Estacionário	pc	Estacionário	R\$ 178,95
9	RENAULT 1.6 8V	pc	04 cil. 8 válvulas	R\$ 67,86
10	RENAULT 2.0 16V	pc	04 cil. 16 válvulas	R\$ 88,98
11	VW 1.6 Refrig. Ar	pc	VW a ar	R\$ 39,65
12	VW AP 1.0/1.6 8V	pc	04 cil. 8 válvulas	R\$ 47,93
13	VWEA111 1.4 8V	pc	04 cil. 8 válvulas	R\$ 54,56
VÁLVULAS DE ESCAPE				
1	FIAT 1.6/1.8 16V E.torQ	pc	04 cil. 16 válvulas	R\$ 68,78
2	FIAT Fiasa 1.0/1.5	pc	04 cil. 8 válvulas	R\$ 49,09
3	FIAT Fire 1.0/1.3/1.4	pc	04 cil. 8 válvulas	R\$ 62,78
4	GM 2.2/2 4 EFI/MPFI	pc	04 cil. 8 válvulas	R\$ 72,41
5	GM3.6 V6 24V	pc	Importados	R\$ 275,06
6	GMZFIAT 1.6/1.8 8V	pc	04 cil. 8 válvulas	R\$ 80,28
7	HONDA 600 cc 4 Cil.	pc	Motocicleta	R\$ 112,39
8	HONDA Estacionário	pc	Estacionário	R\$ 212,47
9	RENAULT 1.6 8V	pc	04 cil. 8 válvulas	R\$ 65,04
10	RENAULT 2.0 16V	pc	04 cil. 16 válvulas	R\$ 92,69
11	VW 1.6 Refrig. Ar	pc	VW a ar	R\$ 62,78
12	VW AP 1.0/1.6 8V	pc	04 cil. 8 válvulas	R\$ 75,59
13	VWEA111 1.4 8V	pc	04 cil. 8 válvulas	R\$ 95,91
RETENTORES				
1	FIAT 1.6/1.8 16V E.torQ	Jg	04 cil. 16 válvulas	R\$ 150,00
2	FIAT Fiasa 1.0/1.5	ig	04 cil. 8 válvulas	R\$ 135,08
3	FIAT Fire 1.0/1.3/1.4	Jg	04 cil. 8 válvulas	R\$ 146,62
4	GM 2.2/2 4 EFI/MPFI	ig	04 cil. 8 válvulas	R\$ 151,45



5	GM3.6 V6 24V	is	Importados	R\$	343,67
6	GMZFIAT 1.6/1.8 8V	m	04 cil. 8 válvulas	R\$	272,45
7	HONDA 600 cc 4 Cil.	m	Motocicleta	R\$	236,67
8	HONDA Estacionário	jg	Estacionário	R\$	242,67
9	RENAULT 1.6 8V	18	04 cil. 8 válvulas	R\$	339,02
10	RENAULT 2.0 16V	jg	04 cil. 16 válvulas	R\$	548,00
11	VW 1.6 Refrig. Ar	18	VW a ar	R\$	137,62
12	VW AP 1.0/1.6 8V	18	04 cil. 8 válvulas	R\$	127,74
13	VWEA111 1.4 8V	18	04 cil. 8 válvulas	R\$	154,10

ANEXO I-B



**LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETÍFICA DE
MOTORES SERVIÇOS AVULSOS / VALORES ANO 2018
GASOLINA / ETANOL / FLEX**

		A	B	C	D	E
PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VW AR 1300 1 5 0 0 1600	3 Cilindros T owner Smart	4 Cilindros 8 válvulas Todos	4 Cilindros 16 válvulas Todos	4 Cilindros Importados
BIELA	Alinhar/Medir/Pesar - unitário	25,14	25,14	25,14	25,14	37,71
	Retificar alojamento bronzina - unitário	62,85	62,85	62,85	62,85	92,18
	Trocar/Retificar bucha - unitário	37,71	37,71	37,71	37,71	58,66
	Instalar pistão na biela - unitário	20,95	20,95	20,95	20,95	31,42
MÃO DE OBRA	Inspecionar conforme NBR 13032	69,85	69,85	69,85	69,85	104,78
	Limpeza para usinagem	51,22	51,22	51,22	51,22	76,84
	Brunir cilindro - unitário	41,90	20,95	20,95	20,95	31,42
	Retificar/Brunir cilindro - unitário	75,42	62,85	62,85	62,85	92,18
	Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	0,00	188,54	188,54	188,54	282,81
	Rebaixar/Mandrilar mancais	209,49	377,09	377,09	377,09	565,63
	Trocar/Mandrilar bucha do comando válvula	0,00	125,70	167,59	167,59	251,39
	Trocar/Mandrilar bucha do comando auxiliar	0,00	0,00	125,70	125,70	0,00
	Plainar	0,00	125,70	125,70	125,70	188,54
	Adaptar retentor da polia na carcaça	209,49	0,00	0,00	0,00	0,00
	Embuchar mancal traseiro carcaça	335,19	0,00	0,00	0,00	0,00
	Metalizar mancal traseiro	251,39	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fresar alojamento do tucho da carcaça - unitário	33,52	0,00	0,00	0,00	0,00
	Retificar/Brunir cilindro de moto - unitário	104,75	0,00	0,00	0,00	125,70

DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESSA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!

Nota: Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.

Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 251,39 Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 139,70

		A	B	C	D	E
PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VW AR 1300 1 5 0 0 1600	3 Cilindros T owner Smart	4 Cilindros 8 válvulas Todos	4 Cilindros 16 válvulas Todos	4 Cilindros Importados
CABECOTE	Inspecionar conforme NBR 13032	23,28	46,57	46,57	46,57	69,85
	Desmontagem	11,64	46,57	46,57	46,57	69,85
	Limpeza	34,93	69,85	69,85	93,13	139,70
	Teste hidrostático	0,00	125,70	125,70	125,70	188,54
	Adaptar guia de válvula - unitário	0,00	41,90	41,90	41,90	62,85
	Adaptar rosca de vela - unitário	41,90	41,90	41,90	41,90	62,85
	Adaptar sede de válvula - unitário	50,28	50,28	50,28	50,28	75,42
	Trocar guia de válvula - unitário	10,47	10,47	10,47	10,47	16,76
	Trocar sede de válvula - unitário	20,95	20,95	20,95	20,95	31,42
	Plainar	0,00	125,70	125,70	125,70	188,54
	Retificar sede de válvula - unitário	16,76	16,76	16,76	16,76	25,14
	Retificar válvula - unitário	16,76	16,76	16,76	16,76	25,14
	Esmerilhar válvula - unitário	12,57	12,57	12,57	12,57	18,85
	Montagem por válvula - unitário	4,66	4,66	4,66	4,66	6,99
	Montar/Regular válvula com pastilha - unitário	0,00	0,00	13,97	13,97	20,96
	Ajustar Eixo de comando de válvula	0,00	251,39	251,39	251,39	377,09
	Rebaixar assento câmara de combustão - unitário	83,80	0,00	0,00	0,00	0,00
COMANDO	Inspecionar conforme NBR 13032	11,64	11,64	11,64	11,64	17,46
	Desempenar	0,00	0,00	125,70	125,70	0,00
	Polir	62,85	62,85	83,80	83,80	125,70
	Retificar/Polir	125,70	0,00	0,00	0,00	0,00
VIRABREQUIM	Limpeza para usinagem	11,64	11,64	11,64	11,64	17,46
	Teste de trinca superficial e dureza	125,70	146,64	146,64	146,64	217,87
	Desempenar	0,00	83,80	125,70	125,70	188,54
	Retificar/Polir completo	188,54	188,54	251,39	251,39	377,09
	Retificar/Polir parcial	134,07	134,07	175,97	175,97	263,96
	Polir	62,85	83,80	83,80	83,80	125,70
	Balancear	125,70	0,00	188,54	188,54	280,72
	Metalizar/Tornear lateral	0,00	0,00	209,49	209,49	0,00

DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTA LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!
 Nota: Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.



Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 251,39 Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 139,70

		A	B	C	D	E
PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VW AR 1300 1 5 0 0 1600	3 Cilindros T owner Smart	4 Cilindros 8 válvulas Todos	4 Cilindros 16 válvulas Todos	4 Cilindros Importados
VOLANTE	Inspecionar conforme NBR 13032	11,64	11,64	11,64	11,64	17,46
	Retificar	146,64	146,64	146,64	146,64	217,87
	Balancear	125,70	0,00	188,54	188,54	280,72
DIVERSOS MOTOR	Inspecionar peças/componentes NBR 13032	69,85	69,85	104,78	104,78	156,00
	Desmontagem	186,27	325,97	209,55	209,55	419,10
	Limpeza completa	209,55	209,55	209,55	209,55	372,53
	Limpeza parcial	139,70	139,70	139,70	139,70	279,40
	Montagem completa	558,80	698,50	558,80	698,50	1.257,30
	Montagem parcial (ver nota)	372,53	465,67	372,53	465,67	838,20
	Montagem embielado (com bielas alojadas)	186,27	232,83	186,27	232,83	419,10
	Pintura (com material)	139,70	139,70	139,70	139,70	209,55
	Remoção	104,78	419,10	349,25	349,25	733,43
	Remoção/Instalação	558,80	977,90	698,14 / 837,77	837,77 / 977,40	1466,11 / 1675,56
	Ajustar folga bronz./virabrequim	0,00	125,70	125,70	125,70	188,54

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESSA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!

Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 251,39 Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 139,70

Nota: Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.



LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES SERVIÇOS AVULSOS / VALORES ANO 2018

GASOLINA / ETANOL / FLEX

		F	G	H	I	J
PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	5 Cilindros T o d o s	6 Cil. Na c i o n a l Em linha	6 Cil. Importados Em linha	6 Cilindros Em V Todos	8 Cilindros Todos
BIELA	Alinhar/Medir/Pesar - unitário	37,71	25,14	37,71	37,71	37,71
	Retificar alojamento bronzina - unitário	92,18	62,85	92,18	92,18	92,18
	Trocar/Retificar bucha - unitário	58,66	37,71	58,66	58,66	58,66
	Instalar pistão na biela - unitário	31,42	20,95	31,42	31,42	31,42
COO i m	Inspecionar conforme NBR 13032	209,55	104,78	209,55	209,55	232,83
	Limpeza para usinagem	104,78	69,85	104,78	128,06	151,34
	Brunir cilindro - unitário	31,42	20,95	31,42	62,85	62,85
	Retificar/Brunir cilindro - unitário	92,18	62,85	92,18	125,70	125,70
	Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	280,72	188,54	280,72	314,24	314,24
	Rebaixar/Mandrilar mancais	691,32	544,68	817,02	691,32	754,17
	Trocar/Mandrilar bucha do comando válvula	502,78	377,09	565,63	314,24	335,19
	Trocar/Mandrilar bucha do comando auxiliar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Plainar	293,29	230,44	343,57	502,78	628,48
	Adaptar retentor da polia na carcaça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Embuchar mancal traseiro carcaça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Metalizar mancal traseiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fresar alojamento do tucho da carcaça - unitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Retificar/Brunir cilindro de moto - unitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE
NESSA

TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO
RELACIONADAS!!

Nota: Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.

Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 251,39

Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 139,70



PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	F 5 Cilindros Todos	G 6 Cil. Na c i o n a l Em linha	H 6 Cil. Importados Em linha	I 6 Cilindros Em V Todos	J 8 Cilindros Todos
CABEÇOTE	Inspecionar conforme NBR 13032	93,13	69,85	104,78	69,85	69,85
	Desmontagem	93,13	69,85	104,78	69,85	69,85
	Limpeza	162,98	116,42	174,63	104,78	139,70
	Teste hidrostático	251,39	167,59	251,39	188,54	188,54
	Adaptar guia de válvula - unitário	62,85	41,90	62,85	62,85	62,85
	Adaptar rosca de vela - unitário	62,85	41,90	62,85	62,85	62,85
	Adaptar sede de válvula - unitário	75,42	50,28	75,42	75,42	75,42
	Trocar guia de válvula - unitário	16,76	10,47	16,76	16,76	16,76
	Trocar sede de válvula - unitário	31,42	20,95	31,42	31,42	31,42
	Plainar	230,44	167,59	251,39	188,54	188,54
	Retificar sede de válvula - unitário	25,14	16,76	25,14	25,14	25,14
	Retificar válvula - unitário	25,14	16,76	25,14	25,14	25,14
	Esmerilhar válvula - unitário	18,85	12,57	18,85	18,85	18,85
	Montagem por válvula - unitário	6,99	4,66	6,99	6,99	6,99
	Montar/Regular válvula com pastilha - unitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Ajustar Eixo de comando de válvula	540,49	335,19	540,49	377,09	377,09
	Rebaixar assento câmara de combustão - unitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMANDO	Inspecionar conforme NBR 13032	34,93	23,28	34,93	17,46	17,46
	Desempenar	0,00	125,70	0,00	0,00	0,00
	Polir	188,54	125,70	188,54	125,70	125,70
	Retificar/Polir	0,00	167,59	0,00	0,00	0,00
VIRABREQUIM	Limpeza para usinagem	27,94	18,63	27,94	27,94	34,93
	Teste de trinca superficial e dureza	251,39	167,59	251,39	251,39	293,29
	Desempenar	251,39	167,59	251,39	251,39	293,29
	Retificar/Polir completo	565,63	377,09	565,63	565,63	628,48
	Retificar/Polir parcial	398,03	263,96	398,03	398,03	460,88
	Polir	188,54	125,70	188,54	188,54	230,44
	Balancear	280,72	188,54	280,72	0,00	0,00
	Metalizar/Tornear lateral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESSA

TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!

Nota: Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.



Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 251,39

Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 139,70

		F	G	H	I	J
PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	5 Cilindros T o d o s	6 Cil. Na c i o n a l Em linha	6 Cil. Importados Em linha	6 Cilindros Em V Todos	8 Cilindros Todos
VOLANTE	Inspecionar conforme NBR 13032	17,46	11,64	17,46	17,46	17,46
	Retificar	217,87	146,64	217,87	217,87	217,87
	Balancear	280,72	188,54	280,72	0,00	0,00
DIVERSOS MOTOR	Inspecionar peças/componentes NBR 13032	209,55	139,70	209,55	209,55	209,55
	Desmontagem	628,65	279,40	628,65	628,65	698,50
	Limpeza completa	465,67	256,12	465,67	523,88	558,80
	Limpeza parcial	337,61	186,27	337,61	372,53	395,82
	Montagem completa	1.571,63	977,90	1.571,63	1.676,40	1.862,67
	Montagem parcial (ver nota)	1.047,75	651,93	1.047,75	1.117,60	1.210,73
	Montagem embielado (com bielas alojadas)	523,88	325,97	523,88	558,80	651,93
	Pintura (com material)	209,55	139,70	209,55	209,55	232,83
	Remoção	1.047,75	419,10	1.047,75	1.257,30	1.397,00
	Remoção/Instalação	2.514,60	977,40 / 1117,02	2.514,60	2.514,60	2.794,00
	Ajustar folga bronz./virabrequim	314,24	209,49	314,24	377,09	418,98

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!

Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 251,39

Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 139,70

Nota: Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.



ANEXO II

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, ao DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “licitações-e”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal



ANEXO – V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº

CONTRATO Nº /20__

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE _____, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C” Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº _____, e o Superintendente de _____, o Engº _____, e a empresa _____, com sede no _____, inscrita no CNPJ sob o _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____-DMASE/SUAFIN/DER-DF, devidamente homologado, SEI _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, sob demanda, de tudo conforme especificações nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, e a proposta da Contratada, SEI _____



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, e na proposta aceita pelo DER-DF (SEI _____) e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

5.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.4.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

5.4.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

5.4.3 - Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

5.4.4 - Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

5.4.5 - Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.



5.5 – DAS OBRIGAÇÕES DO DER-DF:

5.5.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598/2010;

5.5.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.5.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

5.5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

5.5.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor estimativo total do presente Contrato, sob demanda, é de R\$ _____ (por extenso), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.205;

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 4; e

IV – Fonte de Recursos: 0.

7.2. - Foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (por extenso), na modalidade _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - O contrato poderá ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.



CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de ____% (_____ por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

10.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:



I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia de quaisquer das partes e, terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

11.1.1. – A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam mais vantajosas para o DER-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.



13.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pelos serviços o Engenheiro ... CREA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 20....

PE – 002/2019



Pelo DER/DF:

Pela SU.....:

Pela CONTRATADA: